



À CONSIDERAÇÃO DO SR. PRESIDENTE:

Tendo em consideração os fundamentos expressos na presente informação, decido face à urgência da revisão do PDM de Tabuaço de modo a implementar as novas estratégias de desenvolvimento do Concelho e a adaptação do PDM às normas legais em vigor:

1. Tomar conhecimento do Relatório de Avaliação da Execução do PDM 2013 em anexo, que fundamenta o documento de oportunidade e os termos de referência;
2. Aprovação do documento de oportunidade e dos termos de referência em anexo;
3. Estabelecer o prazo para a elaboração da proposta de 2.ª revisão do PDM de Tabuaço em 15 meses.
4. Abrir um novo período de participação de 15 dias, para qualquer interessado poder formular as sugestões e apresentar as informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento;
5. Determinar a publicação em Diário da República da correção da deliberação da Câmara Municipal de Tabuaço sobre a abertura do procedimento de 2.ª revisão do PDM de Tabuaço.
6. À próxima reunião de câmara para ratificação dos actos constantes no presente despacho, tendo em consideração que o presente despacho foi efetuado nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e subsequentes alterações;

Informação n.º 215 /2022 (Divisão de Gestão e Administração do Território – DGAT), 21 de setembro de 2022

ASSUNTO: “ 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Tabuaço – Rectificação de Deliberação de 08 de Abril de 2022”

No seguimento da deliberação de aprovação da Câmara Municipal de Tabuaço na reunião realizada em 08 de abril de 2022, sob a proposta contida na “*Informação n.º 24/2022 /divisão de Gestão e Administração do Território - DGAT*” de 27 de janeiro de 2022, de retificar a deliberação de iniciar o procedimento da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tabuaço, solicita-se a correção da deliberação tomada, uma vez que não foram aprovados todos os documentos definidos no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o documento de oportunidade e termos de referência em anexo, elaborado

com base no Relatório de Avaliação da Execução do PDM 2013, que por sua vez foi elaborado no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 202.º do RJIGT, na sua atual redação.

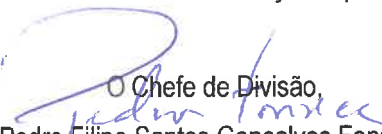
Verifica-se, também, que o prazo estabelecido para a elaboração da respetiva revisão, de 31 dezembro de 2022, que foi estabelecido com base no disposto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29/03, foi entretanto modificado por força da nova redação conferida ao RJIGT, pelo Decreto-lei n.º 45/2022, de 08/07, passando agora a determinar 31 dezembro de 2023 como o novo prazo limite para a incorporação das regras de classificação e qualificação do solo estabelecidas pelo RJIGT. Sugere-se assim a correção do prazo inicialmente aprovado para a conclusão da elaboração da proposta de 2.º revisão do PDM de Tabuaço, com a recomendação de estabelecimento de um prazo de 15 meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o qual é justificado pela complexidade de um procedimento de revisão do PDM, o número de entidades externas a consultar e os atrasos nas fases procedimentais que normalmente decorrem das posições divergentes entre essas entidades externas.

Atendendo à natureza das correções atrás sugeridas à deliberação da reunião da Câmara Municipal que determinou o início do procedimento de revisão do PDM de Tabuaço, recomenda-se que seja aberto novo período de participação “preventivo”, com uma duração mínima de 15 dias, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, na sua atual redação.

Na sequência do atrás exposto, propõe-se à Câmara Municipal a que proceda à correção da deliberação de 08 de Abril de 2022, de iniciar o procedimento da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Tabuaço, de acordo com os seguintes pontos:

- Tomar conhecimento do Relatório de Avaliação da Execução do PDM 2013 em anexo, que fundamenta o documento de oportunidade e os termos de referência;
- Aprovação do documento de oportunidade e dos termos de referência em anexo;
- Estabelecer o prazo para a elaboração da proposta de 2.ª revisão do PDM de Tabuaço em 15 meses.
- Abrir um novo período de participação de 15 dias, para qualquer interessado poder formular as sugestões e apresentar as informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento;
- Determinar a publicação em Diário da República da correção da deliberação da Câmara Municipal de Tabuaço sobre a abertura do procedimento de 2.ª revisão do PDM de Tabuaço.

É o que nos cumpre informar, deixando a decisão à consideração superior.


O Chefe de Divisão,
(Pedro Filipe Santos Gonçalves Fonseca)

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do despacho do Senhor Presidente, exarado na Informação nº 215/2022 (Divisão de Gestão e Administração do Território – DGAT) referente à “2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Tabuaço – Retificação da deliberação de 08 de abril de 2022”. -----

DEL. 261/10/2022

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado na Informação 215/2022 e referente à “2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Tabuaço – Retificação da deliberação de 08 de abril de 2022”, em que decide: -----

“Tendo em consideração os fundamentos expressos na presente informação, decido face à urgência da revisão do PDM de Tabuaço de modo a implementar as novas estratégias de desenvolvimento do Concelho e a adaptação do PDM às normas legais em vigor;

- 1 – Tomar conhecimento do Relatório de Avaliação da Execução do PDM 2013 em anexo, que fundamenta o documento de oportunidade e os termos de referência;*
- 2 – Aprovação do documento de oportunidade e dos termos de referência em anexo;*
- 3 – Estabelecer o prazo para a elaboração da proposta da 2ª revisão do PDM em 15 meses;*
- 4 – Abrir um novo período de participação de 15 dias, para qualquer interessado poder formular as sugestões e apresentar as informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento;*
- 5 – Determinar a publicação em Diário da República da correção da deliberação da Câmara Municipal de Tabuaço sobre a abertura do procedimento da 2ª Revisão do PDM de Tabuaço.”*

